COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº4.056, DE 2001

Obrigatoriedade de exame preventivo de acuidade auditiva nos alunos matriculados na 1ª série de estabelecimentos de ensino fundamental.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se na ementa e no corpo do projeto a expressão *exame preventivo de acuidade auditiva* por *triagem de acuidade visual e auditiva*.

Sala da Comissão, em de de 2002 .

Deputada **MIRIAM REID**

206532.0016